



Ao

MINAS TÊNIS CLUBE

A/C – Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL MTC Nº. 03/2020

RECOMA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, já qualificada nos autos do Pregão Eletrônico em epígrafe, por seu representante legal, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fulcro no item 15 do Edital, interpor o presente RECURSO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO, em face do “Resultado da Habilitação do “PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL MTC Nº. 03/2020” por meio do qual foi veiculado a decisão do Pregoeiro que considerou HABILITADA a licitante SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, com base nas razões de fato e de direito expostas em seguida.

#### I – DA TEMPESTIVIDADE

O presente Recurso é oferecido tempestivamente, uma vez que o item 15.2 do Edital informa que as razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis. Considerando que a etapa de recebimento de recursos iniciou no dia 30/07/2020, o prazo final para apresentação encerra no dia 03 de agosto de 2020.

#### II – RESUMO DOS FATOS

Trata-se de Licitação Pública iniciada por meio da publicação do Edital de “PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL MTC Nº. 03/2020”, cujo objeto é a “Aquisição de Sistema de Amortecimento para área de treinamento de Judô e Tatame Oficial para o Minas Tênis Clube em estrita conformidade com as especificações descritas no Anexo I o qual é parte integrante deste Edital de Licitação”, na cidade de Belo Horizonte/MG.

RECOMA® - CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. – Conheça nosso NOVO website em: [www.recoma.com.br](http://www.recoma.com.br)  
End: Rua Bento de Andrade, 412 - Jardins - São Paulo - SP - CEP: 04503-001 – Tel: (11)3882-8111 - E-mail: [recoma@recoma.com.br](mailto:recoma@recoma.com.br)

PATROCINADORA CULTURAL-ESPORTIVA



ASSOCIADA



PISOS OFICIAIS



PRODUTOS CERTIFICADOS / APROVADOS / HOMOLOGADOS



10



Transcorrida a sessão do Pregão Eletrônico com a classificação e julgamento das propostas, que declarou a licitante **SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI** vencedora para o Lote 2, o Sr. Pregoeiro, após exame da documentação encaminhada por meio eletrônico, considerou-a **HABILITADA**, decisão esta que, *data vênia*, a **RECOMA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA** vem recorrer.

Com o devido respeito pelo conhecimento do i. Pregoeiro, a Recorrente não pode concordar com tal decisão, em face da verificação da documentação da licitante **SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI** disponibilizada para vistas dos demais licitantes.

Ocorre que é possível constatar, dos atestados técnicos juntados pela **SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, que aquela licitante não preenche os requisitos de qualificação exigidos pela lei regedora do certame e pelo edital. Portanto, consoante será demonstrado, deverá ser considerada, diferentemente do julgamento proferido pelo Sr. Pregoeiro, **INABILITADA**.

### III – DO NÃO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

De acordo com as regras previamente estipuladas no edital, para a participação no certame licitatório por empresas interessadas, aquelas se obrigavam à observância, entre outros dos itens 6.1 e 6.4.

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, sendo o presente pregão eletrônico regido pelo tipo **MENOR PREÇO** ofertado por **LOTE Independente**.

6.4 - O interessado que demonstrar interesse em participar do presente processo declara e assume tacitamente que concorda com todos os termos deste Edital, sujeitando-se integralmente às normas nele previstas.

RECOMA® - CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. – Conheça nosso NOVO website em: [www.recoma.com.br](http://www.recoma.com.br)  
 End: Rua Bento de Andrade, 412 - Jardins - São Paulo - SP - CEP:04503-001 – Tel: (11)3882-8111 - E-mail: [recoma@recoma.com.br](mailto:recoma@recoma.com.br)

PATROCINADORA CULTURAL-ESPORTIVA



ASSOCIADA



PISOS OFICIAIS



PRODUTOS CERTIFICADOS / APROVADOS / HOMOLOGADOS







**III.1 DO NÃO ATENDIMENTO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PELA EMPRESA SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**

Ao se verificar o objeto da contratação, aquele é claro ao informar no item 2.1 do edital, que é a escolha da proposta mais vantajosa para “Aquisição de Sistema de Amortecimento para área de treinamento de Judô e Tatame Oficial para o Minas Tênis Clube em estrita conformidade com as especificações descritas no Anexo I”, a saber: (grifamos).

**LOTE 01 – SISTEMA DE AMORTECIMENTO PARA ÁREA DE TREINAMENTO DE JUDÔ**

1	Sistema de Amortecimento para área de treinamento de Judô	01 unidade com 390,05m <sup>2</sup>	Aquisição de Tablado flexível e flutuante com aproximadamente 165 mm de espessura, composto de chapas de material igual, similar ou superior ao OSB de 2200x1220x14mm. Reforço estrutural para a proteção mecânica da interface espuma/tarugo, e contenção dos tatames feita através da fixação de cordões maciços de madeira para pintura, medindo 30x40mm, fixados no perímetro do tablado, e fechamento lateral com material igual, similar ou superior a lona. Chapas de material igual, similar ou superior a OSB com fixação galvanizada sobre vigas transversais de madeira de Lei com secção retangular de aproximadamente 60x80mm, secas em estufas com umidade entre 12 e 14%, suportados por amortecedores, flexíveis retangulares, em espuma poliuretânica (PU) aglomerada de aproximadamente 200x200x100mm, densidade AG180 ou borracha neopreme. Dimensão total do tablado: 390,05m <sup>2</sup> .
---	---	-------------------------------------	--

RECOMA® - CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. – Conheça nosso NOVO website em: [www.recoma.com.br](http://www.recoma.com.br)  
 End: Rua Bento de Andrade, 412 - Jardins - São Paulo - SP - CEP:04503-001 – Tel: (11)3882-8111 - E-mail: [recoma@recoma.com.br](mailto:recoma@recoma.com.br)

PATROCINADORA CULTURAL-ESPORTIVA



ASSOCIADA



PISOS OFICIAIS



PRODUTOS CERTIFICADOS / APROVADOS / HOMOLOGADOS



40

**LOTE 02 – TATAME OFICIAL**

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	Tatame Oficial	262 unidades (166 peças azuis e 96 peças amarelas)	Tatame olímpico oficial, homologado pela Federação Internacional de Judô e/ou oficial da Confederação Brasileira de Judô, fabricado em espuma de alta densidade, isento de EVA. Tatame olímpico oficial (colchão especial) sintético importado, peças com dimensões 2.000 mm x 1.000 mm. Espessura das peças entre 40 mm e 50 mm. Composto de espuma de alta densidade, reconstituída de grânulos. Espuma recoberta com lona de vinil antialérgico, impermeável e lavável, com superfície em desenho especial texturizado para boa aderência dos pés na prática desportiva. Base antiderrapante (anti-slip) formada de uma camada de látex em formato "colméia", para aderência total ao piso, fixada com adesivo. Gramatura Olímpica. Composto por 166 peças azuis e 96 peças amarelas. Tatame fabricado por fornecedores oficiais indicados no site da Federação Internacional de Judô (IJF). Aquisição e entrega na Unidade I do MTC.

De forma a avaliar a Qualificação Técnica dos proponentes para o fornecimento do equipamento esportivo licitado o Edital estabeleceu no item 13.7.5.1:

13.7.5 Para Qualificação Técnica:

13.7.5.1 - Sobre os Lotes 01 e Lote 02: apresentar comprovação de Capacidade Técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de 02 (dois) atestados de desempenho anterior emitidos e assinados por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter recebido de forma

RECOMA® - CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. – Conheça nosso NOVO website em: [www.recoma.com.br](http://www.recoma.com.br)  
End: Rua Bento de Andrade, 412 - Jardins - São Paulo - SP - CEP:04503-001 – Tel: (11)3882-8111 - E-mail: [recoma@recoma.com.br](mailto:recoma@recoma.com.br)

PATROCINADORA CULTURAL-ESPORTIVA



ASSOCIADA



PISOS OFICIAIS



PRODUTOS CERTIFICADOS / APROVADOS / HOMOLOGADOS



150







com o objetivo de aferir se dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado.

No caso da capacitação técnico-operacional, a experiência a ser verificada é a da pessoa licitante, devendo comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Fato é que, no que se refere ao **Lotes 2**, em que foi classificada a licitante SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, verifica-se que não foi juntada à documentação de habilitação nenhuma certidão ou atestado de capacidade técnica que demonstre e comprove plenamente a aptidão para desempenho dos fornecimentos indicados para o referidos lote 2. Se não comprovou não pode ser habilitada.

O edital é de clareza solar ao informar no item 6.1 que só poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no edital e seus anexos; e no item 13.10, que a falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

Assim, em face das Especificações Técnicas e da importância do equipamento indicado no Lote 2 no contexto total do objeto, não há como se aventurar na sua contratação, trazendo grande risco de inexecução e à segurança dos atletas e a eventual má aplicação do recurso público do convênio. Os aspectos acima não podem ser relevados, por isso o edital exigiu comprovação de capacidade técnica que comprove aptidão para tal fornecimento.

Ademais, a licitante ao deixar de comprovar a capacidade técnica para atendimento ao Lote 2, não pode ser considerada habilitada como se o tivesse realizado, o que vai contra a própria índole da exigência e o conceito de capacidade técnica. **Não se supõe capacidade técnica, a capacidade tem que ser comprovada.**

RECOMA® - CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. – Conheça nosso NOVO website em: [www.recoma.com.br](http://www.recoma.com.br)  
End: Rua Bento de Andrade, 412 - Jardins - São Paulo - SP - CEP:04503-001 - Tel: (11)3882-8111 - E-mail: [recoma@recoma.com.br](mailto:recoma@recoma.com.br)

PATROCINADORA CULTURAL-ESPORTIVA



ASSOCIADA



PISOS OFICIAIS



PRODUTOS CERTIFICADOS / APROVADOS / HOMOLOGADOS



80



A falta de experiência da SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, nesta modalidade de equipamento pode levar a grandes prejuízos à sociedade licitadora, paralização dos serviços, ou até erros que inviabilizem total ou parcialmente a funcionalidade do empreendimento, que é vinculado ao Termo de Execução nº 23/2019, nos termos do Programa de Formação de Atletas Olímpicos do CBC.

A finalidade, portanto, é que não haja ou pelo menos que seja minimizado os riscos de uma má contratação, o que poderia acarretar sérios danos às pessoas e ao patrimônio da sociedade licitadora, no caso o MINAS TÊNIS CLUBE.

Com efeito, não restou demonstrado pela licitante SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, o atendimento ao subitem 13.7.5.1 e às especificações para o Lote 2, do Anexo I, para fins de sua habilitação, restando ao Sr. Pregoeiro o dever de julgar pela inabilitação da referida licitante.

#### IV - DA INOBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LICITAÇÃO

A Instrução Normativa n. 02, de 05 de agosto de 2013, que aprova o REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES – RCC do CBC, estabelece o seguinte:

Art. 1º As contratações de obras, serviços, compras e alienações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC, custeadas inteira ou parcialmente com recursos públicos, serão necessariamente precedidas de processo de aquisição, obedecidas as disposições deste Regulamento. § 1º Subordinam-se a este Regulamento, além do CBC, as entidades que lhe são filiadas, quando do uso de recursos descentralizados pelo CBC.

RECOMA® - CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. – Conheça nosso NOVO website em: [www.recoma.com.br](http://www.recoma.com.br)  
 End: Rua Bento de Andrade, 412 - Jardins - São Paulo - SP - CEP:04503-001 – Tel: (11)3882-8111 - E-mail: [recoma@recoma.com.br](mailto:recoma@recoma.com.br)

PATROCINADORA CULTURAL-ESPORTIVA



ASSOCIADA



PISOS OFICIAIS



PRODUTOS CERTIFICADOS / APROVADOS / HOMOLOGADOS



90



Art. 2º O processo de aquisição destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para o CBC ou suas entidades filiadas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, probidade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e outros que lhe sejam correlatos, inadmitindo-se critérios que frustrem seu caráter competitivo.

Em face da legislação regedora, a inabilitação da licitante SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI é, não só a consequência lógica como é a solução legal. Não é justo dar tratamento diferenciado à esta licitante, tratando a irregularidade ocorrida na sua documentação como se não existisse. Admitir a habilitação da licitante face a infração as regras do edital, seria no mínimo dar tratamento igual aos desiguais.

O Princípio da Igualdade prevê a igualdade de aptidões e de possibilidades virtuais dos cidadãos de gozar de tratamento isonômico pela lei. No caso em tela, a lei interna da Licitação, que é o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO MTC Nº. 03/2020

Da mesma forma que o legislador não poderá editar normas que se afastem do Princípio da Igualdade sob pena de flagrante inconstitucionalidade, no caso em tela, o Sr. Pregoeiro não poderia, igualmente, admitir documentação em desconformidade com as exigidas nos termos do edital que é a lei interna do certame.

É pacífico o entendimento, tanto da doutrina como da jurisprudência, que a vinculação ao ato convocatório é absolutamente essencial para se preservar a lisura do procedimento, estando estritamente ligado ao princípio da igualdade entre os licitantes.

RECOMA® - CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. – Conheça nosso NOVO website em: [www.recoma.com.br](http://www.recoma.com.br)  
 End: Rua Bento de Andrade, 412 - Jardins - São Paulo - SP - CEP:04503-001 – Tel: (11)3882-8111 - E-mail: [recoma@recoma.com.br](mailto:recoma@recoma.com.br)

PATROCINADORA CULTURAL-ESPORTIVA



ASSOCIADA



PISOS OFICIAIS



PRODUTOS CERTIFICADOS / APROVADOS / HOMOLOGADOS



100



Nesse sentido, por exemplo, os ensinamentos do Mestre HELY LOPES MEIRELLES, ao dizer:

"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e proposta em desacordo com o solicitado.

O Edital é a lei interna da Licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu."

E mais:

"O princípio da igualdade entre os licitantes veda a cláusula discriminatória ou o julgamento faccioso que desiguale os iguais ou iguale os desiguais". (grifos nossos e do Autor) (Direito Administrativo Brasileiro 14ª ed, Ed. RT).

A esse respeito ensina CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO ("Licitação, 1980, pg. 63"):

"Desassiste à entidade licitadora suprir, segundo um dado Juízo, sendo admissível um outro, eventuais deficiências de uma proposta."

RECOMA® - CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. – Conheça nosso NOVO website em: [www.recoma.com.br](http://www.recoma.com.br)  
End: Rua Bento de Andrade, 412 - Jardins - São Paulo - SP - CEP:04503-001 – Tel: (11)3882-8111 – E-mail: [recoma@recoma.com.br](mailto:recoma@recoma.com.br)

PATROCINADORA CULTURAL-ESPORTIVA



ASSOCIADA



PISOS OFICIAIS



PRODUTOS CERTIFICADOS / APROVADOS / HOMOLOGADOS



110

